



FIS. _____
PROC. CRO-RN 196/12
RUBRICA

Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONVITE Nº 006/2012

O **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN**, autarquia federal de regime especial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.430.761/0001-95 através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, criada pela portaria nº 014/2006, de 01 de setembro de 2006, sito à Rua Cônego Leão Fernandes nº 619, Petrópolis, Natal - RN, em conformidade com a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, convida Vossas Senhorias para apresentarem propostas de preços a esta **Comissão**, de acordo com as condições consubstanciadas nas cláusulas inseridas neste CONVITE, no local e horário supracitados, objetivando a organização do evento e o fornecimento de serviços e gêneros alimentícios para a solenidade de posse dos conselheiros eleitos do CRO-RN no ano 2012.

1 PREÂMBULO

1.1 Objeto da Licitação: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em organização e fornecimento de gêneros alimentícios para eventos, para a festa de solenidade de posse do CRO-RN – ano 2012, nos moldes e especificações contidas no anexo I.

1.2 Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS: A abertura dar-se-á às 11:00 (onze) horas do dia 16 de maio de 2012, na Sala de reuniões do CRO/RN situado no 1º andar do Edifício sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, localizado nesta capital.

1.3 Dotação Orçamentária: Festividades, Recepções e Hospedagens.

1.4 Elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016

1.5 Da apresentação da documentação e proposta de preços: A documentação de habilitação (Envelope "A") e Proposta de Preços (Envelope "B"), deverão ser apresentados em dois invólucros distintos e numerados, os quais serão entregues no local acima determinado, até a data e horário marcado para a abertura, devidamente lacrados e apensos, contendo os caracteres da forma a seguir:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN

LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 006/2012**

DATA: **16/05/2012**

HORA: **11:00**

LICITANTE:



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/2012
DATA: 16/05/2012
HORA: 11:00
LICITANTE:

1.5 Estão impedidas de participar deste certame, empresas reunidas sob forma de consórcio ou sociedades constituídas sob forma de cooperativas, e ainda, empresa que estejam impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública ou as que nos últimos 02 (dois) anos tiveram contrato de prestação de serviços rescindido por não cumprimento ou irregular realização do objeto.

2 DO OBJETO

2.1 As especificações dos serviços e quantitativos encontram-se inserido no Anexo I do presente Edital, que este faz parte como se transcrito estivesse, inclusive os termos do Contrato.

3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de participação no presente certame, serão exigidos os seguintes documentos em originais ou fotocópias autenticadas por tabelião de Notas:

3.1.1 certidão de regularidade com:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Certidão Negativa da Receita Federal e Dívida Ativa da União
- c) Certificado de regularidade com o FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2 Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o seu exame.

3.3 A falta de qualquer documento ou detectada sua irregularidade, caracteriza a inabilitação do licitante.

3.4 Aos declarados inabilitados serão restituídos os envelopes contendo as propostas de preços, resguardando o direito de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, o que após sua denegação ou inexistindo por renúncia expressa e formal, os envelopes serão entregues imediatamente.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

3.5 Os Prepostos somente poderão participar do certame, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida em cartório e ambos devidamente acostados de documento comprobatório dos poderes da outorga.

3.6 Não serão admitidas na licitação empresas reunida em consórcio, sob forma de cooperativa, ou ainda, detenham em seu quadro societário ou técnico, funcionários públicos.

4 DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão apresentadas em invólucros, devendo seu conteúdo permanecer em absoluto sigilo até a respectiva abertura.

4.2 As propostas deverão preencher obrigatoriamente os requisitos:

4.2.1 Serem emitidas a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte - CRO/RN, constando no intróito à palavra PROPOSTA, número da licitação além da razão social e nome do representante legal.

4.2.2 Conterem minuciosamente as especificações dos serviços.

4.2.3 Conterem prazo de validade nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, de acordo com o art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.4 Conterem preço unitário e preço total.

4.2.5 No preço do serviço deverá estar incluído todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

4.2.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA LIBERAÇÃO

5.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo devidamente instruído, à apreciação do Presidente do Conselho.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No julgamento das propostas apresentadas, atendidas todas as condições prescritas neste CONVITE, levar-se-á em conta não isoladamente, mas em conjunto, todos os fatores que resultem maior vantagem para a Administração Pública, tais como qualidade dos serviços, preços, etc.



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

6.2 Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços a Contratante reserva-se o direito de cotar adjudicação à Segunda colocada, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 1993 observados seus art. 64, § 2º e, art. 81;

6.3 Ao Contratado que não cumprir com as obrigações assumidas e/ou infringir as normas legais serão aplicadas, segundo a penalidade de falta cometida, as seguintes penalidades:

6.3.1 Multa de 0,3%(três décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega do material e/ou execução dos serviços;

6.3.2 Advertência;

6.3.3 Suspensão do direito de licitar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município.

6.4 Esta Secretaria reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar este CONVITE no todo ou em parte sem que por quaisquer destes motivos possam os licitantes reclamar de qualquer espécie.

6.5 Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou benefício imprevisto do CONVITE inclusive preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes. Tal oferta será impugnada automaticamente.

6.6 A firma licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo determinado pelo CRO/RN após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS do presente CONVITE.

6.7 A simples participação a este CONVITE implica total e plena aceitação dos termos referidos neste Edital.

6.9 Prazo de pagamento: até a data da realização do evento, em número de parcelas a serem estipuladas pelo contratante em comum acordo com a empresa vencedora, não ultrapassando 30 dias que intercalem cada parcela, que serão pagas mediante a apresentação pela **Contratada** de fatura e nota fiscal, ambos em 03 (três) vias extraídas por decalque em carbono duplo face ou papel carbono.

6.10 Em caso de pagamento inferior ao prazo acima estipulado o licitante obriga-se a conceder, automaticamente desconto proporcional **pro rata die** calculado de acordo com o INPC, o outro índice que venha substituí-lo do mês imediatamente anterior.

6.11 A licitante poderá solicitar multa 0,5% (meio por cento) à Contratante por descumprimento de qualquer desta cláusula constante neste instrumento.

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme a legislação em vigor atinente à espécie.

Natal (RN), 02 de maio de 2012.

Julio Cesar da Silva Pereira
PRESIDENTE DA C.P.L.